



www.LeisMunicipais.com.br

versão consolidada, com alterações até o dia 22/06/2022

LEI Nº 14.012, DE 08/07/2021

Anistia as multas impostas pela AMTT em face dos permissionários do serviço de táxi no exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária no dia 07 de julho de 2021, a partir do Projeto de Lei nº 316/2020, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Em decorrência da pandemia de COVID-19 que afetou profundamente a categoria dos profissionais taxistas, ficam anistiadas as multas impostas aos taxistas no exercício de 2020 em decorrência da ausência de apresentação de documentação para atualização do Cadastro de Condutores de Veículos e similares na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMTT, previstas na Lei Municipal nº **13.141**, de 14/05/2018.

Art. 1º-A *Fica incluído o exercício de 2019 na anistia a que se refere o artigo anterior. (Redação acrescida pela Lei nº **14.285**/2022)*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de julho de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/07/2022